



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.507, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 2.496, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes - MG, por meio de seus Representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 2.496/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2012”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 06 de novembro de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891